



26 MAR. 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
Gabinete do Vereador MÁRIO CEZAR  
LUSTOSA – UNIÃO BRASIL

VEREADOR  
**Mario Cezar**  
**LUSTOSA** *igualdade e justiça*  
APROVADO

REQUERIMENTO Nº **619** /2025.

|                                                          |                    |
|----------------------------------------------------------|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI<br>COORDENADORIA DE PROTOCOLO |                    |
| PROTOCOLO Nº <b>928</b>                                  | HORA: <b>10.53</b> |
| DATA: <b>19 MAR 2025</b>                                 |                    |
| <i>Daniela Araújo</i><br>Carimbo / Assinatura            |                    |

*Leda Perini*  
Leda Perini  
Vereadora

“Requer AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS E À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, providências quanto a “ISENÇÃO DO ITCD PARA ÁREAS DOADAS PELOS MUNICÍPIOS COM FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS.”

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvindo o Douto Plenário e obedecendo o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência, para que envie expediente a **AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS E À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, requerendo providências quanto “ISENÇÃO DO ITCD PARA ÁREAS DOADAS PELOS MUNICÍPIOS COM FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS.”

JUSTIFICATIVA

*Martis Fernandes*  
Vereadora

O presente requerimento tem por objetivo solicitar a inclusão, no rol de isenções do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), das



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**Gabinete do Vereador MÁRIO CEZAR**  
**LUSTOSA – UNIÃO BRASIL**

VEREADOR  
**Mario Cezar**  
**LUSTOSA** *igualdade e justiça*

doações de terrenos realizadas pelos municípios do Estado do Tocantins para fins exclusivos de implantação de empreendimentos empresariais, sejam eles industriais, comerciais ou de prestação de serviços.

Atualmente, conforme disposto no Artigo 55, Inciso XI, Lei n. 1.287/2001 e Decreto nº 5.425/2016, que regulamenta o ITCD no Tocantins, há previsão de isenção para áreas doadas pelo Estado, porém não há benefício semelhante para as áreas doadas pelos municípios. Tal cenário cria um desequilíbrio, pois, na prática, são os municípios que frequentemente dispõem de áreas destinadas à atração de empresas e ao desenvolvimento econômico local.

A tributação do ITCD sobre essas doações tem gerado um obstáculo significativo para a instalação de novos empreendimentos, uma vez que, em muitos casos, os terrenos doados possuem metragem elevada, tornando o imposto um encargo de grande impacto financeiro para o beneficiário. Essa oneração excessiva pode inviabilizar projetos e desestimular a vinda de novas empresas para Gurupi e demais cidades tocantinenses.

Além disso, é importante considerar que a instalação de novas empresas traz inúmeros benefícios para o próprio Estado, tais como:

**Geração de emprego e renda:** O funcionamento da empresa promoverá a criação de postos de trabalho diretos e indiretos, fomentando a economia local e melhorando a qualidade de vida da população.

**Arrecadação de tributos:** A atividade empresarial gerará receita ao Estado por meio do ICMS e de outros impostos, compensando amplamente a isenção concedida na fase inicial do empreendimento.

*Marielis Fernandes*  
Vereadora





**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**  
**Gabinete do Vereador MÁRIO CEZAR**  
**LUSTOSA – UNIÃO BRASIL**

VEREADOR  
**Mário Cezar**  
**LUSTOSA** *igualdade e justiça*

Fortalecimento do desenvolvimento regional: Empresas atraídas por incentivos fiscais e facilidades na instalação tendem a impulsionar o comércio, a prestação de serviços e até mesmo novos investimentos na região.

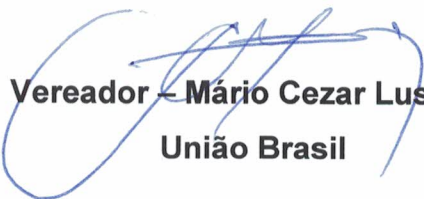
Diante do exposto, solicitamos a análise e adoção das medidas cabíveis para a concessão da isenção do ITCD nas doações de terrenos realizadas pelos municípios do Tocantins para fins de implantação de empresas. Tal medida representará um importante avanço na política de incentivo ao desenvolvimento econômico do Estado, tornando-o mais competitivo na atração de novos empreendimentos. Na certeza de contar com a atenção e sensibilidade de Vossas Excelências, aguardamos um retorno positivo sobre o pleito.

Neste sentido, por todo o exposto conto com o apoio dos nobres colegas para a discussão e aprovação do presente projeto, para que a população possa ser desde logo beneficiada pela medida, que busca evitar que momentos de lazer e convivência familiar se transformem em tragédia.

Sem mais, na ocasião elevo votos de estima consideração, colocome à disposição para quaisquer esclarecimentos e colaborações possíveis.

É a justificativa.

**GABINETE DO VEREADOR MÁRIO CEZAR**, 19 de março de 2025.

  
**Vereador – Mário Cezar Lustosa**  
**União Brasil**